



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

CONTRATO Nº-001/2017-CMCP.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº-001/2017-CMCP.

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e D & S
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 04.130.142/0001-24, com sede na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, na Av: Moura Carvalho, 333-Centro, Capitão Poço – Cep.68.650-000, Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Wagner Antonio do Nascimento Forte, portadora do CPF-MF nº. 488.520.662-68 e RG nº. 8523741/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **D & S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.011/0001-94 e inscrição municipal nº163.921-2, com sede, sito a Trav.: Antonio Baena, nº 87 Bairro de Fátima – CEP.: 66.085-050 - Belém - Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio **JOSÉ AUGUSTO RUFINO DE SOUSA**, contador, portador da Carteira Profissional nº 7699-CRC-Pa, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento o presente Contrato, que tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo de processo de Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III e V do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área de Administração Pública Municipal, relativos:

- a) Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- b) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- c) Elaboração de relatórios gerenciais e balancetes;
- d) Assessoria e consultoria na relação com o Poder Executivo e os Tribunais de Contas;
- e) Pareceres, consultas e orientações contábeis;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contador.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

2.3. A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal e Recibo referente aos Serviços prestados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO

3.1. Este Contrato tem duração de 12(doze) meses, com sua vigência a contar da sua assinatura em 06 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

3.2. Este Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$-10.000,00 (dez mil reais) cada, vencíveis no dia 30 de cada mês de prestação dos serviços e devendo ser pago em transferência, cheque ou dinheiro, conta corrente no Banco do Brasil S.A. – Agência: 2946-7 – Conta Corrente: 119.019-9.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5%, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%.
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, juntamente com a multa de 2%, do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2017, observadas as disposições da Lei Complementar nº.101/2000, a contar da rubrica orçamentária de:

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Capitão Poço
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.00: Despesas Correntes
3.3.00.00.00: Outras Despesas Correntes
3.3.90.35.00: Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo;

7.2. Fica facultado às partes o direito de rescindir o contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Contrato será registrado nos arquivos da Câmara Municipal de Capitão Poço e seu resumo será publicado no quadro de avisos do CMCP.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS -

9.1. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não havendo obrigações previdenciárias, encargos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

9.2. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

9.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com locomoção, alimentação e estadia empregadas na execução dos serviços constantes deste contrato, realizadas na sede do município de **Capitão Poço**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro de Capitão Poço, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Capitão Poço, 12 de janeiro de 2017. *Wagner Antonio do N. Forte*
Vereador - Presidente
Câmara Mun. de Cap. Poço-PA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

CNPJ 04.130.142/0001-24

Contratante

D&S SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.421.011/0001-94

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Alou L. de Souza*

2. _____